



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 305 /2014

Guapirama - PR, 24 de Novembro de 2014

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a contratação de Banda, Palco, e Show Pirotécnico em comemoração em festas de final de ano no município de Guapirama.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	- Banda Musical (com equipe completa, com no mínimo de 16 pessoas, entre músicos, bailarinos e produção). - Palco - Show pirotécnico. Local: Praça São Roque.
Valor total R\$ 29.000,00	

Estamos à disposição para demais informações

caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portª 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ-10.540.539/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FL 01

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, do comércio natural da cidade de Curitiba, Pr, nascido em 05/11/1973, portador do RG-5.313.500.-5- SSP-PR e CPF- 913068259-20-, Residente e domiciliado a Rua Leon Nicolas, 15, Capão Raso, Curitiba PR.

BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, do comércio, natural da cidade de Curitiba, PR nascida em 06/07/1994, portadora do RG-12.859.315-2 SSP-PR e CPF-092.685.47988, residente e domiciliada a rua Jose Rechetello, 174, Fazendinha, Curitiba-Pr, CEP 81.480-226. únicos sócios da Sociedade Empresarial limitada: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP, situada na Rua, Moreira Sales, 480, Sítio Cercado, Curitiba -Pr, CEP 81.910-370, inscrita na Junta comercial do Paraná sob o nº 41206365407 em sessão de 16/12/2008, e CNPJ 10.540.539/0001-97, Resolvem modificar o seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

1º Clausula - Altera-se atividade econômica DE: PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, PRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. PARA: PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS,

2ºCLAUSULA: Rerratifica-se a clausula quarta do CONTRATO SOCIAL, ESPECIFICANDO CORRETAMENTE A DATA DO INICIO DE ATIVIDADES 16/08/2008.

3º CLAUSULA: Rerratifica-se a clausula primeira da primeira alteração contratual, residência do sócio ingressante: EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO, para Rua Leon Nicolas, 15, Capão Raso, Curitiba PR, CEP 81.150-140.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP

CNPJ 10.510.539/0001-97

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, do comércio natural da cidade de Curitiba, Pr, nascido em 05/11/1973, portador do RG-5.313.500.-5- SSP-PR e CPF- 913068259-20-, Residente e domiciliado a Rua Leon Nicolas, 15, Capão Raso, Curitiba PR, CEP 81.150-140.

BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, do comércio, natural da cidade de Curitiba, PR nascida em 06/07/1994, portadora do RG-12.859.315-2 SSP-PR e CPF - 092.685.47988, residente e domiciliada a rua Jose Rechetello, 174, Fazendinha, Curitiba-Pr, CEP 81.480-226. situada na rua, Moreira Sales, 480, Sítio Cercado, Curitiba -Pr, CEP 81.910-370, inscrita na Junta comercial do Paraná sob o nº 41206365407 em sessão de 16/12/2008, e CNPJ 10.540.539/0001-97, FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP, Consolidam a presente alteração de acordo as clausulas seguintes:

1ªClausula: A sociedade gira Sob o nome empresarial : FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP, e terá sua sede na rua, Moreira Sales, 480, Sítio Cercado, Curitiba-PR, CEP 81.910-370.

2ªClausula: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00: (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídos:

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
R\$ 1,00: (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídos:
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
N/ DATA.
CURITIBA, 18 AGO. 2014
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - TABELIÃO
☐ JULIANA PEDRO MACHADO - ESCRIVENTE
☒ TATIANA VEIGA SERAFIM - ESCRIVENTE

— CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ-10.540.539/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 02

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO	138.000	R\$ 138.000,00
BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

3ª Clausula: O objeto social é: PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS,

4ª Clausula: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª Clausula: As Cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª Clausula: A administração da sociedade caberá ao sócio EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios 11ª Clausula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Clausula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Clausula: Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

Cartório Distrital de Umbará
Fone/Fax: (41) 3015-0234
presente instrumento em 03-ViaSiba-PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
N/ DATA.
CURITIBA 18 AGO. 2014
RAUL FERNANDES SCHUCHOVSKY - TABELÃO
☐ JULIANA PERRO MACHADO - ESCRIVENTE
☒ TATIANA VEIGA SERAFIM - ESCRIVENTE

FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ-10.540.539/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



FL 03

CURITIBA, 08 de agosto de 2012

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO

Barbara Kamylla B do Nascimento

BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO

Cartório Distrital de Umbará
Fone/Fax: (41) 3015-0234
R. Isaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba-PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
N/DATA
CURITIBA, 14/08/2012
SELO 2012
FUNARPEN
RAUL FERREIRA DE CARVALHO TABELIÃO
☐ JULIANA PEREIRA MACHADO ESCRIVENTE
☐ TATIANA VEIGA DE SOUZA ESCRIVENTE
TABELIÃO DE
NOTAS
FBY15449

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2012
SOB NÚMERO: 20125717636
Protocolo: 12/571763-6, DE 14/08/2012
Empresa: 42.2 0636540-7
FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0636540-7	10.540.539/0001-97	16/12/2008	16/08/2012	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MOREIRA SALES, 480, SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR, 81.910-370				
Objeto Social PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PUBLICIDADES E PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS				
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO 913.068.259-20		138.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO 092.685.479-88		12.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 11/09/2012 Número: 20126107939			REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2014

14/06294-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10540539/0001-97
Razão Social: FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R MOREIRA SALES 480 / SÍTIO CERCADO / CURITIBA / PR /
81910-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111708132208615300

Informação obtida em 24/11/2014, às 14:23:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.084.652

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-092927/2012, a:

FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
R. MOREIRA SALES - Nº: 000480

INSC. IMOB.: 65.2.0022.0224.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13 05 629.749-0 CNPJ: 10.540.539/0001-97

Taxação: COM IND SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Edição integrada à impressão de jornais
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de bebidas
- Edição integrada à impressão de revistas
- Produção de filmes para publicidade
- Produção musical
- Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 08 DE OUTUBRO DE 2012.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

DOMINGOS SIVEK JUNIOR
MATRÍCULA: 53446



39DB.9E21.5B69.4179-2.BAEC.F918.135F.44E6-9

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 201902014-88888539

Nome: FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.540.539/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

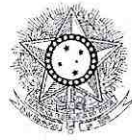
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/07/2014.

Válida até 19/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.540.539/0001-97
Certidão nº: 69692852/2014
Expedição: 24/11/2014, às 13:32:27
Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.540.539/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.084.652

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-092927/2012, a:

FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
R. MOREIRA SALES - Nº:000480

INSC. IMOB.: 65.2.0022.0224.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13 05 629.749-0 CNPJ: 10.540.539/0001-97

Taxação: COM IND SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Edição integrada à Impressão de Jornais
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de bebidas
- Edição integrada à Impressão de revistas
- Produção de filmes para publicidade
- Produção musical
- Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 08 DE OUTUBRO DE 2012.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

DOMINGOS SIVEK JUNIOR
MATRÍCULA: 53446



35DB.8E21.5B69.4179-2.BAEC.F918.1357.44E6-9

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.540.539/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:24:17 do dia 27/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2015.

Código de controle da certidão: BEC7.882E.195E.C536

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 10.540.539/0001-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 629749-0

ENDEREÇO: R. MOREIRA SALES, 480 - SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 279078/2014

EMITIDA EM: 20/11/2014

VÁLIDA ATÉ: 19/03/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1345.F216.130A.43B1-8.86AD.6883.27A9.C8D2-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-6915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERRIO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- FAB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME -

CNPJ.10.540.539/0001-97 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

CUSTAS: R\$ 24,35
EMITIDA POR: LUIZ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012621444-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.540.539/0001-97
Nome: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

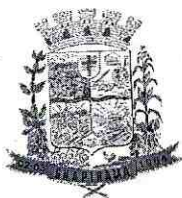


REVEILLON GUAPIRAMA - PR

Obs: Incluso montagem, desmontagem, transporte e nota fiscal.

GUAPIRAMA, 01 de Dezembro de 2014

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de Novembro de 2014.

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista as comemorações alusivas as Festividades do Final do Ano, o município pretende a contratação da empresa FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, a qual realizará show musical e pirotécnico, incluindo palco e equipe completa entre músicos, bailarinos e produção, para comemoração das festividades de Natal e Réveillon 2014, que serão realizados na Praça Municipal São Roque, com o intuito de abrilhantar as festividades, além de proporcionar à população espetáculo de caráter cultural.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa- **FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 10.540.539/0001-97**, dos valores propostos para a contratação dos referidos serviços.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
Wanderly Oliveira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Dezembro de 2014.

Solicitação 001/2014

Ao:
Departamento de Contabilidade Municipal
Nesta

O Departamento de Licitações deste município informa a este Departamento de Contabilidade, que para dar inicio ao processo licitatório que será realizado, necessita de dotação orçamentária do seguinte objeto:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL E PIROTECNICO, INCLUINDO PALCO E EQUIPE COMPLETA ENTRE MUSICOS, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E REVEILLON 2014.**

Informamos que para a realização do processo será utilizada a modalidade Inexigibilidade sob o numero 017/2014 e Processo 127/2014.

Para a referida contratação, o valor estimado é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O serviço prestado pela empresa ganhadora esta vinculado ao atendimento cultural e lazer.

Atenciosamente


Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves
Departamento de Licitações

01/12/14
APODanges



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Dezembro de 2014.

Inexigibilidade 017/2014

Processo 127/2014

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço para realização de Show Musical e Pirotécnico, incluindo palco e equipe completa entre músicos, bailarinos e produção, para comemoração das festividades de Natal e Réveillon 2014 em Nosso Município".*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão de Cultura

09.004.13.392.0014.2.039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município.

D = 1547 – 33.90.39.23.00 - Festividades e Homenagens

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 29.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Presidenta da Comissão de Licitação
Nesta

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de show musical e pirotécnico, incluindo palco e equipe completa entre músicos, bailarinos e produção, para a comemoração das festividades de Natal e Réveillon 2014.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária nº **09.004.13.392.0014.2.039-339039.23.00 FR0 D=1547**, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referidos serviços está no inciso III, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por dito dispositivo, será legítima, se os artistas cuja contratação se deseja, são consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

No presente caso, a banda é consagrada pela opinião pública, como pela crítica especializada, e proporcionará ao público espetáculo de caráter cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

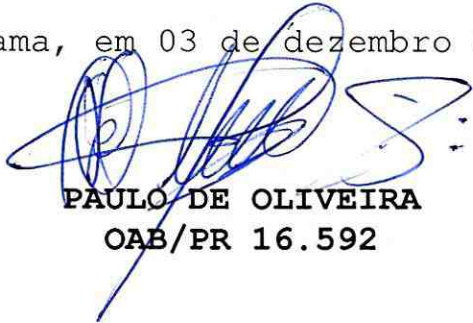
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

De outra parte, o valor a ser pago enquadra-se no limite de convite. Sendo assim não que se exigir que a consagração seja nacional.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 03 de dezembro de 2014


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

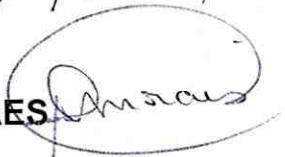
Guapirama, PR, em 04 de dezembro de 2014

Tendo em vista a solicitação contida no despacho de fls. 01, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da Empresa FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, sem a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.


Wanderly Oliveira dos Santos
Presidenta da CPL


Amauri Correa de Almeida
Membro da CPL


LEILA DE OLIVEIRA MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Membro da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2014.**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, a qual realizará show musical e pirotécnico para as festividades de natal e réveillon de 2014, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama - PR, em 05 de dezembro de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 048/2014

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL E PIROTECNICO, INCLUINDO PALCO E EQUIPE COMPLETA ENTRE MUSICOS, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON 2014** relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 017/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede na cidade de Curitiba/PR, sito à Rua Moreira Sales, 480, Sitio Cercado, inscrita no CNPJ sob nº 10.540.539/0001-97, representada pelo **Sr. Ederson Valdecir Rozendo do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 913.068.259-20, RG nº 5.313.500-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL E PIROTECNICO, INCLUINDO PALCO E EQUIPE COMPLETA ENTRE MUSICOS, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON 31/12/2014**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL E PIROTECNICO, INCLUINDO PALCO E EQUIPE COMPLETA ENTRE MUSICOS, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON 31/12/2014**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 017/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Sendo este valor referente à realização dos shows.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da prestação do serviço, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.039-33.90.39.23.00 FR-000 D=1547

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverão ser prestados nas datas comemorativas convencionadas, sendo que a não prestação neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multa de 100% pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, como palco, iluminação, som, etc.;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta Inexigibilidade de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço do objeto desta inexigibilidade;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere esta inexigibilidade, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto desta inexigibilidade, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 10% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a prestação do serviço do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá sua vigência neste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 017/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 10 de dezembro 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDE-SE CASA

EM CARLÓPOLIS, LAGOA AZUL II,
ÓTIMA LOCALIZAÇÃO, BEIRA
REPRESA, PREÇO OCASIÃO.

TRATAR FONE: (43) 96127908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0136/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.258.144/0001-94.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no processo de Tomada de preço nº. 32 do exercício de 2014. Contas Dotações: 01810, 01950, 03240, 03243, do exercício de 2014.

Valor: R\$ 9.974,90 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Período: 90 (noventa) dias, a partir de 10/12/2014.

Data da Assinatura: 10/12/2014

Foro: Comarca de Andaraí - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2014

Contratada: C P Da Silva & Pereira Ltda

Pregão Presencial Nº: 06/2014

Objeto: Aquisição de Material de Construção para o Departamento de Obras deste Município

Valor: R\$ 76.672,39(setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA RAMA - PARANÁ

4

EXTRATO DA ATA -

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2014

CONTRATANTE: MIMA

CONTRATADA: FLAVIALHO RODRIGUES

- ME

VALOR: R\$ 6.219,00(dezenove reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA O/ENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTES

PREFEITURA RAMA - PARANÁ

12/014

EXTR/048/2014

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2014

CONTRATANTE: MIMA

CONTRATADA: FAGNOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 29.000,00(is)

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SELEÇÃO DE SHOWS PIROTECNICO, INCLUSIVE COMPLETA ENTRE MUSICOS, BAILARINOS, COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE RE

PREFEITURA MUJO JACARÉ - PARANÁ

EXTRAT. 0134/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE JACARÉ/PR E A EMPRESA

J. H. EMPRESA DE VITA no CNPJ/MF sob nº 02.418.955/0001-99

Objeto: Contratação de obra privada.

Contas Dotações: 0

Valor: R\$ 3.450,00 e cinquenta reais).

Período: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 12/12/2014.

Foro: Comarca de J

EDIBONETI

il

PREFEITURA TOMAZINA

EXTRATO DO SECONTRATO Nº 11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Processo Administrativo nº 92/2014

Luis Fernando Dolenz, Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista o não comparecimento de nenhum proponente para participar no certame licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 52/2014, referente aos itens nºs 01, 04, 05, 08, 13 e 16, cujo objeto era o registro de preços destinado a futuras aquisições de gêneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha, DECLARA os itens anteriormente citados como DESERTOS.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2014.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Processo Administrativo nº 87/2014

Luis Fernando Dolenz, Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista o não comparecimento de nenhum proponente para participar no certame licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 44/2014, referente ao lote nº 02, cujo objeto era a aquisição de equipamentos rodoviários (veículo para transporte de passageiro, tipo van, 15 lugares), DECLARA o lote anteriormente citado como DESERTO.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2014.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE

DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº

52/2014-SRP, para o registro de preços destinado a futuras aquisições

de gêneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha.

II - ADJUDICAR os itens nºs 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14